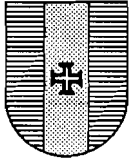


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 59

Quinta - feira, 20 de Agosto de 1998

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1048/98

Ratifica a acta n.º 16 da reunião da assembleia geral da "Anam - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.", de 29 de Abril do corrente ano.

Resolução n.º 1049/98

Nomeia o gestor do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira - POPRAM II e os gestores responsáveis por cada uma das suas componentes.

Resolução n.º 1050/98

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Machico, no montante de 20.000.000\$00.

Resolução n.º 1051/98

Atribui um subsídio à Casa da Madeira nos Açores, no montante de 5.000.000\$00.

Resolução n.º 1052/98

Atribui um subsídio à Paroquia de São Bento da Ribeira Brava, no montante de 3.500.000\$00.

Resolução n.º 1053/98

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1054/98

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região do montante global de 267.926.200\$00.

Resolução n.º 1055/98

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região do montante global de 175.642.800\$00.

Resolução n.º 1056/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 5.610.000\$00.

Resolução n.º 1057/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, no montante de 2.325.000\$00.

Resolução n.º 1058/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, no montante de 3.492.254\$00.

Resolução n.º 1059/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos municípios da Região, no montante de 73.824.395\$00.

Resolução n.º 1060/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos municípios da Região, no montante de 28.408.105\$00.

Resolução n.º 1061/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 596.444\$00.

Resolução n.º 1062/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.011.255\$00.

Resolução n.º 1063/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.534.708\$00.

Resolução n.º 1064/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.629.199\$00.

Resolução n.º 1065/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5.720.394\$00.

Resolução n.º 1066/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5.764.758\$00.

Resolução n.º 1067/98

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6.158.266\$00.

Resolução n.º 1068/98

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 23.516.564\$00.

Resolução n.º 1069/98

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 5.038.799\$00.

Resolução n.º 1070/98

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 3.529.279\$00.

Resolução n.º 1071/98

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 3.982.682\$00.

Resolução n.º 1072/98

Revoga o contrato de arrendamento respeitante ao prédio urbano denominado "Edifício Girassol", por acordo entre as partes.

Resolução n.º 1073/98

Atribui subsídios a vários estabelecimentos de ensino, no montante global de 2.580.469\$00.

Resolução n.º 1074/98

Atribui subsídios a vários estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 15.595.737\$00.

Resolução n.º 1075/98

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no montante de 3.029.425\$00.

Resolução n.º 1076/98

Atribui subsídios a vários estabelecimentos de ensino, no montante global de 2.870.420\$00.

Resolução n.º 1077/98

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no montante de 194.785\$00.

Resolução n.º 1078/98

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira - DTIM, no montante de 547.600\$00.

Resolução n.º 1079/98

Atribui um subsídio ao senhor José da Silva (Saca), no montante de 115.181\$00.

Resolução n.º 1080/98

Atribui um subsídio ao Ateneu Comercial do Funchal, no montante de 500.000\$00.

Resolução n.º 1081/98

Atribui um subsídio à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, no montante de 500.000\$00.

Resolução n.º 1082/98

Atribui subsídios a várias entidades, no âmbito do Seguro de Reses, no montante global de 3.081.592\$00.

Resolução n.º 1083/98

Determina a excução, em todas as suas vertentes e implicações, da Resolução n.º 668/98, de 4 de Junho.

Resolução n.º 1084/98

Atribui subsídios às casas do povo da Região, no montante global de 40.900.000\$00.

Resolução n.º 1085/98

Rectifica a Resolução n.º 1047/98, de 6 de Agosto.

Resolução n.º 1086/98

Autoriza o Governo Regional a participar em 40% do capital da sociedade desportiva que adopta a denominação de Marítimo da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1087/98

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de vários subsídios, no valor global de 11.374.760\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1048/98**

Considerando que a deliberação de aumento de capital social da ANAM, S.A., de 3.800.000 contos para 8.500.000 contos, tomada na reunião da Assembleia Geral, de 31 de Dezembro de 1996, caducou por força da lei, uma vez que a escritura pública que o haveria de formalizar não foi celebrada, até 31 de Dezembro de 1997, face à não realização integral do referido aumento;

Considerando que, por tal facto, foi necessário renovar a referida deliberação de aumento de capital;

Considerando que, em conformidade com o programa de financiamento da obra de ampliação do Aeroporto do Funchal, se tornou imprescindível proceder a um novo aumento de capital, desta vez para 13.500.000 de contos;

Considerando que tal aumento seria subscrito pelos accionistas da ANAM, S.A., na proporção das respectivas participações sociais, de acordo e nos termos do que consta da correspondente acta da Assembleia Geral, para o efeito realizada.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, porque importa formalizar o referido aumento, resolveu o seguinte:

- 1 - Ratificar a Acta n.º 16 da reunião da Assembleia Geral da "ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.", de 29 de Abril de 1998, anexa à presente Resolução, bem como autorizar a subscrição, pela Região Autónoma da Madeira, no referido aumento de capital, na proporção da sua participação no capital social da aludida sociedade.
- 2 - Autorizar o pagamento à ANAM, S.A. do montante de 170.000.000\$00, correspondente a parte de realização do aumento de capital a subscrever pela RAM.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 10.01, Código de Classificação Económica 09.01, Alínea Q.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1049/98

O Decreto-Lei n.º 99/94 de 19/04, determina que a gestão técnica, administrativa e financeira de cada uma das intervenções operacionais incluídas no QCA incumbe a um gestor apoiado por uma unidade de gestão.

Considerando que, na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 30/95, de 13 de Janeiro, há necessidade de proceder à nomeação do Gestor do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPAM II), e dos gestores responsáveis por cada uma das suas componentes: Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), Fundo Social Europeu (FSE), Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Secção Orientação (FEOGA-O) e Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca (IFOP), bem como definir as competências destes últimos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

- 1 - Nomcar:
 - 1.1 - O Director Regional do Planeamento da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação (SRP) para assumir os seguintes cargos:
 - 1.1.1 - Gestor do POPRAM II.
 - 1.1.2 - Gestor da Componente FEDER.
 - 1.2 - O Director Regional da Formação Profissional da Secretaria Regional da Educação (SRE), para gestor da componente FSE.
 - 1.3 - O Director Regional da Agricultura, da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas (SRÁ), para gestor da componente FEOGA.
 - 1.4 - O Director Regional das Pescas da Secretaria Regional da Agricultura, Florestas e Pescas (SRA), para gestor da componente IFOP.
- 2 - Definir as competências dos gestores de cada uma das componentes do POPRAM II, as quais consistem fundamentalmente em:
 - a) Propôr ao Gestor do Programa a regulamentação e assegurar a organização dos processos de candidatura de projectos ao financiamento da componente da intervenção operacional de que é responsável;
 - b) Elaborar o relatório de execução da respectiva componente e enviar regularmente ao Gestor do Programa as informações solicitadas e necessárias ao acompanhamento, avaliação e controlo da mesma;
 - c) Propôr ao Gestor do Programa os demais actos necessários à regular e plena execução da componente do Fundo respectivo;
 - d) Deliberar sobre a substituição de projectos pré-identificados, a submeter à apreciação do Gestor do Programa;
 - e) Assegurar o cumprimento, por cada projecto, ou acções, das normas regionais, nacionais e comunitárias aplicáveis;
 - f) Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cabimento orçamental dos projectos;
 - g) Aprovar as candidaturas de projectos ao financiamento da componente da intervenção operacional de que é responsável, uma vez obtido o parecer da comissão de gestão correspondente;
 - h) Apreciar da conformidade dos pedidos de pagamento que sejam apresentados pelos executores dos projectos e efectuar, ou assegurar que sejam efectuados, os pagamentos aos beneficiários finais;
 - i) Assegurar que seja instituído um sistema de controlo adequado a uma verificação dos processos de candidaturas e de pagamentos conforme os normativos aplicáveis.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1050/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Machico, ao abrigo do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro em conjugação com o n.º 1 do art.º 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, um subsídio no valor de 20.000.000\$00, destinado a apoiar as obras de construção de um Lar e Centro de Dia.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1051/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa da Madeira nos Açores, ao abrigo do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro em conjugação com o n.º 1 do art.º 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, um subsídio no valor de 5.000.000\$00, destinado a custear despesas relativas às comemorações dos 25 anos das Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1052/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Paróquia de São Bento da Ribeira Brava, ao abrigo do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro em conjugação com o n.º 1 do art.º 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, um subsídio no valor de 3.500.000\$00, destinado a financiar as obras de construção de um Lar e Centro de Dia.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1053/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 982275, 981982, 981983, 980092 Adicional, 982000, 982074, 982001, 982253, 982260, 981999, 981986, 982255, 982080 e o Concurso Limitado 980090, bem como o processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1054/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 267.926.200\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Agosto de 1998, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Agosto de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1054/98

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE AGOSTO DE 1998 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
		FREGUESIAS	BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	29.487.000,0	3.072.000,0	140.360,0	26.274.640,0
CÂMARA DE LOBOS	36.798.000,0	3.679.000,0		33.119.000,0
FUNCHAL	83.776.000,0	8.673.000,0		75.103.000,0
MACHICO	21.553.000,0	2.941.000,0	874.640,0	17.737.360,0
PONTA DO SOL	16.720.000,0	1.671.000,0		15.049.000,0
PORTO MONIZ	17.427.000,0	1.801.000,0	66.120,0	15.559.880,0
PORTO SANTO	15.175.000,0	1.517.000,0		13.658.000,0
RIBEIRA BRAVA	17.493.000,0	2.222.000,0	526.060,0	14.744.940,0
SANTA CRUZ	27.593.000,0	3.113.000,0	394.980,0	24.085.020,0
SANTANA	24.578.000,0	2.584.000,0	569.560,0	21.424.440,0
SÃO VICENTE	13.851.000,0	1.998.000,0	682.080,0	11.170.920,0
TOTAL	304.431.000,0	33.271.000,0	3.253.800,0	267.926.200,0

Resolução n.º 1055/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 175.642.800\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Agosto de 1998, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado

com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Agosto de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1055/98

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE AGOSTO DE 1998 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO DE CAPITAL RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
CALHETA	17.151.000,0	101.640,0	17.049.360,0
CÂMARA DE LOBOS	22.476.000,0		22.476.000,0
FUNCHAL	39.776.000,0		39.776.000,0
MACHICO	12.472.000,0	633.360,0	11.838.640,0
PONTA DO SOL	12.107.000,0		12.107.000,0
PORTO MONIZ	10.669.000,0	47.880,0	10.621.120,0
PORTO SANTO	10.989.000,0		10.989.000,0
RIBEIRA BRAVA	12.266.000,0	380.940,0	11.887.060,0
SANTA CRUZ	17.829.000,0	286.020,0	17.542.980,0
SANTANA	14.961.000,0	412.440,0	14.548.560,0
SÃO VICENTE	7.301.000,0	493.920,0	6.807.080,0
TOTAL	177.999.000,0	2.356.200,0	175.642.800,0

Resolução n.º 1056/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.610.000\$00, referente a juros (1.723.000\$00) e amortização de capital (3.887.000\$00), com vencimento a 20 de Agosto de 1998, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:
- Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Agosto de 1998, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- Este encargo é pago da seguinte forma:

MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	140.360,0	101.640,0	242.000,0
MACHICO	874.640,0	633.360,0	1.508.000,0
PORTO MONIZ	66.120,0	47.880,0	114.000,0
RIBEIRA BRAVA	526.060,0	380.940,0	907.000,0
SANTA CRUZ	394.980,0	286.020,0	681.000,0
SANTANA	569.560,0	412.440,0	982.000,0
SÃO VICENTE	682.080,0	493.920,0	1.176.000,0
TOTAL	3.253.800,0	2.356.200,0	5.610.000,0

03.75.03.01 - 3.253.800\$00 e 03.75.03.02 - 2.356.200\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1057/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- As referidas bonificações, no montante global de 2.325.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		TOTAL
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	85.000,0	16.000,0	101.000,0
FUNCHAL	203.000,0	38.000,0	241.000,0
MACHICO	532.000,0	98.000,0	630.000,0
PORTO MONIZ	40.000,0	7.000,0	47.000,0
RIBEIRA BRAVA	320.000,0	59.000,0	379.000,0
SANTA CRUZ	240.000,0	44.000,0	284.000,0
SANTANA	87.000,0	64.000,0	151.000,0
SÃO VICENTE	415.000,0	77.000,0	492.000,0
TOTAL	1.972.000,0	483.000,0	2.325.000,0

- As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1058/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- As referidas bonificações, no montante global de 3.492.254\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	291.816,0	291.816,0
CÂMARA DE LOBOS	-	237.938,0	237.938,0
FUNCHAL	543.653,0	666.112,0	1.209.765,0
MACHICO	194.162,0	309.989,0	504.151,0
PORTO MONIZ	-	135.853,0	135.853,0
RIBEIRA BRAVA	-	218.435,0	218.435,0
SANTA CRUZ	124.263,0	145.303,0	269.566,0
SANTANA	-	215.193,0	215.193,0
SÃO VICENTE	194.162,0	215.375,0	409.537,0
TOTAL	1.056.248,0	2.436.014,0	3.492.254,0

- As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01,

Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1059/98

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;
- A referida transferência, no montante global de 73.824.395\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

CÂMARA MUNICIPAL	Unid: Esc. MONTANTE A TRANSFERIR
C. M. Calheta	4.963.008\$00
C. M. Câmara de Lobos	3.011.992\$00
C. M. Funchal	18.337.049\$00
C. M. Machico	14.298.896\$00
C. M. Porto Moniz	2.317.722\$00
C. M. Ribeira Brava	7.527.102\$00
C. M. Santa Cruz	6.986.366\$00
C. M. Santana	5.020.061\$00
C. M. São Vicente	11.362.199\$00
TOTAL	73.824.395\$00

- Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1060/98

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;
- A referida transferência, no montante global de 28.408.105\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

CÂMARA MUNICIPAL	Unid: Esc. MONTANTE A TRANSFERIR
C. M. Calheta	1.903.878\$00
C. M. Câmara de Lobos	1.158.544\$00

C. M. Funchal	7.043.455\$00
C. M. Machico	5.472.757\$00
C. M. Porto Moniz	889.481\$00
C. M. Ribeira Brava	2.879.580\$00
C. M. Santa Cruz	2.674.546\$00
C. M. Santana	2.036.793\$00
C. M. São Vicente	4.349.071\$00
TOTAL	28.408.105\$00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1061/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 596.444\$00, como apoio financeiro necessário à realização da Obra: "Infraestruturas da Frente Mar - 2 Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1062/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.011.255\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Semaforização de Trânsito", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1063/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.534.708\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação do Centro Histórico da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica

08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1064/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.629.199\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1065/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.720.394\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1066/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.764.758\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Valorização da Orla Marítima - Poças do Governador", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1067/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.158.266\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1068/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 23.516.564\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Quartel Municipal de Bombeiros de Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1069/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.038.799\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de ligação entre a E.M. 522 (Lamaceiros) e Fajã do Barro - 2ª Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1070/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.529.279\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica

08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1071/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.982.682\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Fonte Cruzada e Furnas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1072/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 62º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro:

Revogar, com efeitos reportados a 06/01/97, por acordo entre as partes, o contrato de arrendamento respeitante ao prédio urbano, denominado "Edifício Girassol", situado no Gaveto das Ruas do Hospital Velho com o número de polícia trinta e seis e da Boa Viagem números trinta e quatro A, trinta e seis e trinta e oito, constituído pelos primeiro, segundo, terceiro e quinto andares, pertencente à Companhia Insular de Moinhos, Ldª., onde funcionava o anexo Girassol, em virtude de o mesmo se encontrar desactivado.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1073/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir aos Estabelecimentos de Ensino abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Agosto de 1998, com os seguintes montantes.

- Patronato de Nossa Senhora das Dores
- Lar de S. Filipe - 315.156\$00
- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus
- Colégio Missionário S. Coração - 2.265.313\$00

A presente despesa num total de 2.580.469\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1074/98

O Conselho do Governo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80 de 21 de Novembro, reunido em plenário em 13 de Agosto de

1998, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Agosto de 1998, com os seguintes montantes:

- Externato do Bom Jesus805.000\$00
- Anselmo & Ferraz, Lda. - Creche "O Ursinho"1.237.053\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:	
- Infantário Primavera3.795.690\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda. - Creche "A Figueirinha"2.068.167\$00
- Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Lda:	
- Jardim de Infância "Conchinha"1.329.545\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas2.110.932\$00
- José Dinis António, Eirl	
- Jardim de Infância "O Snoopy"1.697.230\$00
- Luís Vieira da Silva, Lda	
- Jardim de Infância "O Polegarzinho"2.552.120\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 15.595.737\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1075/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Escola Profissional Atlântico um subsídio no valor de 3.029.425\$00, relativo ao mês de Agosto de 1998.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1076/98

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu, nos termos do art.º 4º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Agosto de 1998, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:	
- Jardim de Infância1.909.667\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:	
- Jardim de Infância da Palmeira960.753\$00

A presente despesa num total de 2.870.420\$00, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1077/98

O Conselho do Governo ao abrigo do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região

Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 194.785\$00 destinado a apoios nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Agosto do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1078/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 547.600\$00, referente ao mês de Agosto, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1079/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, ao Senhor José da Silva (Saca), antigo conceituado nadador, um subsídio no valor de 115.181\$00, como apoio nas despesas com a sua deslocação a Palma de Maiorca, a fim de participar na comemoração do VI encontro das selecções Espanha - Portugal que teve lugar há 50 anos.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1080/98

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal tem, ao longo dos anos, desenvolvido um importante conjunto de iniciativas dirigidas para a promoção e valorização da floricultura regional;

Considerando que aquelas acções têm contribuído para um maior empenhamento dos floricultores na melhoria qualitativa das produções;

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal, consolidando aquela tradição realizou, nas suas instalações, a 43ª Exposição/Concurso "Festa da Flor", integrada na efeméride com o mesmo nome realizada em Abril p.p.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir um subsídio de 500.000\$00 ao Ateneu Comercial do Funchal, como meio para compensar os custos havidos com a realização da exposição em apreço.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1081/98

Considerando que a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, representa um papel único e que se pretende activo na nossa Comunidade;

Considerando que esta Sociedade vem lutando com várias dificuldades de ordem financeira, que a impedem de prosseguir com a dinâmica desejada os objectivos de defesa e protecção que são o seu propósito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/93/M, de 3 de Setembro, atribuir um subsídio à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal no valor de 500.000\$00.

A presente despesa tem cabimento no orçamento afecto à Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02-B - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Apoio ao Associativismo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1082/98

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

Agostinho Nóbrega Vieira	256.272\$00
António Manuel Câmara Ascensão	51.030\$00
Avelino Fernandes Camacho	242.784\$00
João Baptista Nunes Ornelas	150.344\$00
João Luís Mendes Teles	394.524\$00
José Francisco da Encarnação	231.628\$00
José Manuel Freitas Aveiro	205.240\$00
Manuel Florêncio Freitas Gouveia	803.789\$00
Gama & Gama, Lda.	82.215\$00
Manuel Jesus Gouveia Branco	179.490\$00
Maria Rosário Lourenço Freitas	329.613\$00
Piedade Rodrigues Jardim	154.663\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 3.081.592\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1083/98

A última fase da "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200", constitui a infra-estrutura

que irá fazer a ligação aos troços das novas vias, já abertas à circulação rodoviária, designadamente, entre a Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava, 1ª Fase da Cota 200 e Via Rápida Funchal/Aeroporto.

Inserindo-se num eixo rodoviário que atravessa grande parte do litoral sul da ilha, desde a Ribeira Brava ao Caniçal (Zona Franca) a sua conclusão em simultâneo com a 2ª fase da Via Rápida Funchal/Aeroporto, não só vai garantir uma melhor acessibilidade ao Aeroporto e Porto do Funchal, como também vai proporcionar que todo o tráfego de passagem, de e para aquelas infra-estruturas, seja desviado da zona central da cidade do Funchal;

Face aos benefícios que advirão para a Região da conclusão em simultâneo das últimas fases destas duas obras, já em execução, torna-se necessário que a conclusão da 2ª fase da COTA 200, ocorra antes do final do século, ficando, assim, assegurada uma ligação rápida e contínua entre as zonas Leste e Oeste da ilha, reforçando, desta forma, a expansão urbana da cidade do Funchal.

Por assim ser, por Resolução n.º 668/98, de 4 de Junho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 31, de 12 de Junho de 1998, e publicada no Diário da República, II Série, n.º 136/98 (Suplemento), de 16 de Junho de 1998, como Resolução n.º 3-A/98/M, o Conselho do Governo declarou de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação de várias parcelas de terreno e suas benfeitorias, necessárias à implantação e execução daquela obra.

Não obstante tal declaração de expropriação abranger mais de 160 proprietários, apenas um deles interpôs recurso contencioso para o Tribunal Central Administrativo, Processo n.º 7921 - Secção Central, visando a impugnação da referida Resolução n.º 668/98, de 4 de Junho.

Como incidente daquela impugnação, foi deduzida no mesmo Tribunal e pelo mesmo interessado, a suspensão da eficácia da Resolução n.º 668/98, de 4 de Junho, tendo sido o Governo Regional devidamente citado para contestar aquele pedido.

Em princípio, e nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, a iniciação ou prosseguimento dos trabalhos e inerente ocupação dos imóveis objecto da declaração de expropriação constantes da Resolução n.º 668/98, deveriam ser provisoriamente suspensos.

Prevê, porém, a lei que, ocorrendo grave urgência para o interesse público na imediata execução da decisão impugnada e cuja suspensão da eficácia tenha sido requerida, tal execução poderá prosseguir, desde que "em resolução fundamentada da autoridade administrativa tal seja devidamente reconhecido".

Assim, considerando as prementes razões supra referidas e que determinaram a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação constante da Resolução n.º 668/98, de 4 de Junho;

Considerando os prazos previstos para a conclusão da obra (fim do século) por força de compromissos contratuais com empreiteiros;

Considerando ainda os prazos decorrentes de obrigações assumidas para com instituições da União Europeia, no âmbito de programas e ajudas financeiras comunitárias;

Considerando que, por todas as razões referidas, qualquer suspensão ou interrupção dos trabalhos ocasionaria elevados prejuízos à Região e afectaria gravemente o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu o seguinte:

Nos termos e em conformidade com o n.º 1 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, prosseguirá a execução, em todas as suas vertentes e implicações, da Resolução n.º 668/98, de 4 de Junho, com observância do

disposto no Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, e demais legislação aplicável.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1084/98

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

- Casa do Povo de Água de Pena, NIF 511735054	800.000\$00
- Casa do Povo de São Jorge, NIF 974129682	1.000.000\$00
- Casa do Povo da Boaventura, NIF 511027192	1.000.000\$00
- Casa do Povo da Calheta, NIF 511028288	1.500.000\$00
- Casa do Povo da Camacha, NIF 511018444	2.500.000\$00
- Casa do Povo de C.º do Lobos, NIF 511027907	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Campanário, NIF 511027990	1.000.000\$00
- Casa do Povo Caniçal, NIF 971919313	1.000.000\$00
- Casa do Povo Caniço, NIF 974574627	800.000\$00
- Casa do Povo do Cural das Freiras, NIF 511027460	3.200.000\$00
- Casa do Povo do Est. C.º de Lobos, NIF 511041373	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Faial, NIF 511069979	1.000.000\$00
- Casa do Povo de Gaula, NIF 511035977	800.000\$00
- Casa do Povo da Ilha, NIF 974011983	1.000.000\$00
- Casa do Povo do Jardim da Serra, NIF 511097662	800.000\$00
- Casa do Povo de Machico, NIF 511030835	800.000\$00
- Casa do Povo N. Senhora da Piedade, NIF 511028369	1.200.000\$00
- Casa do Povo da Ponta Delgada, NIF 511047380	800.000\$00
- Casa do Povo da Ponta do Pargo, NIF 973906200	2.000.000\$00
- Casa do Povo da Ponta do Sol, NIF 511027850	2.000.000\$00
- Casa do Povo do Porto da Cruz, NIF 511028210	1.500.000\$00
- Casa do Povo do Porto Moniz, NIF 511028040	2.500.000\$00
- Casa do Povo da Quinta Grande, NIF 511095651	600.000\$00
- Casa do Povo da Ribeira Brava, NIF 511028229	800.000\$00
- Casa do Povo de Santana, NIF 511027915	1.000.000\$00

- Casa do Povo de Santa Cruz, NIF 511028512	800.000\$00
- Casa do Povo de Santo António, NIF 511028091	1.000.000\$00
- Casa do Povo de Stº António da Serra, NIF 511073453	800.000\$00
- Casa do Povo de Santo da Serra, NIF 511086288	800.000\$00
- Casa do Povo de São Jorge, NIF 511027982	700.000\$00
- Casa do Povo de São Martinho, NIF 511079125	1.200.000\$00
- Casa do Povo de São Roque do Faial, NIF 511049153	700.000\$00
- Casa do Povo de São Vicente, NIF 511027800	800.000\$00
- Casa do Povo de Serra de Água, NIF 511097670	1.500.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 40.900.000\$00, e têm cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1085/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 1047/98, de 6 de Agosto.

Assim, **onde se lê:**

- 1 - Autorizar o Governo Regional a participar em 30% do capital da sociedade desportiva que adopta a denominação de Madeira Andebol SAD, e cujo capital social é de 30.000.000\$00.

Deve ler-se:

- 1 - Autorizar o Governo Regional a participar em 30% do capital da sociedade desportiva que adopta a denominação de Madeira Andebol SAD, e cujo capital social é de 50.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1086/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar o Governo Regional a participar em 40% do capital da sociedade desportiva que adopta a denominação de Marítimo da Madeira, S.A., e cujo capital social é de 500.000.000\$00
- 2 - Aprovar a minuta de constituição da sociedade referida no ponto 1, a qual fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar o contrato de constituição da Sociedade Marítimo da Madeira, S.A..

- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 09.01.00, a) Sociedades Desportivas do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1087/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1998, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 11.374.760\$50, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL 2.602.597\$00
- BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL 2.142.333\$00
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL 4.593.835\$00
- BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL 2.035.995\$50

Este subsídio reporta-se a juros respeitantes ao 4º trimestre de 1997, sendo o encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 437\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"